

RESOLUÇÃO N° 03/1999

(Publicada no Diário Oficial de 04 e 05/12/1999)

Aprova o financiamento ao projeto da VENTURY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROCOMEX, no uso de suas atribuições e tendo em vista do que consta do processo SICM N° 0208/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder á VENTURY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA., com sede e instalações industriais no município de Feira de Santana, no Estado da Bahia, o financiamento de 11% (onze por cento) do valor FOB das operações de vendas para o exterior de artigos de couro – carteiras, cintos e bolsas, produtos fabricados neste Estado, nos termos do art. 3º da Lei n° 7.024, de 23 de janeiro de 1997.

Art. 2º O prazo de fruição do presente benefício é de 10 (dez) anos, com 03 (três) anos de carência incidindo sobre o financiamento juros de 10% (dez por cento) ao ano, de acordo com o art. 15 do Decreto n° 6.719, de 05 de setembro de 1997.

Art. 3º A amortização de cada parcela financiada será única, decorrido o prazo de carência.

Art. 4º A contratação e a concessão do financiamento ficam condicionados à apresentação ao DESENBANCO, pela empresa beneficiária, da comprovação de que não está sujeita às restrições do art. 19 do Regulamento do PROCOMEX.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 11 de novembro de 1999.

BENITO GAMA

Presidente